



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
GESTÃO DE CONTRATOS



- CONTRATO ADM. Nº 021/2021 – CMG;
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021 – CPL/PMPA;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021 – CPL/PMPA
- PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 2021/810858 – CMG e 2020/834292 – PMPA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021/CMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA DRIVE A INFORMATICA LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA.

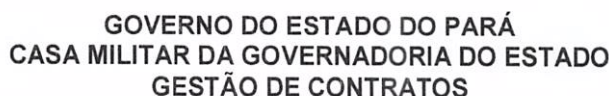
Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE** a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da Administração Pública Direta, com sede na Av. Doutor Freitas nº 2531, Bairro Pedreira, CEP 66.087-812, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.313.542/0001-63, neste ato representada pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG 9916, CPF 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa **DRIVE A INFORMATICA LTDA**, CNPJ Nº 00.677.870/0003-61, sediada na Travessa Mariz e Barros, nº 2321, sala 104, Bairro Marco, CEP: 66080-471 - Belém/PA, neste ato representada pelo Sr. **RENATO GOMES FERREIRA**, CPF: 465.801.076-34, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº. 012/2021 – CPL/PMPA, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

RENATO GOMES FERREIRA
46580107634

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ – CNPJ 07.313.542/0001-63
End: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, 2531, Pedreira – Belém/PA, CEP: 66.087-812
E-mail: datacasamilitar@gmail.com, Fone: (91) 3214-0615

Identificador de autenticação: 83A5027.D0BD.31E.EF23D89916691A5F3F
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Identificador de autenticação: 7717415.D559.EF3.E6DAC630E054A7DA96
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/1455417 Anexo/Sequencial: 10

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR (Lei 11.419/2006)
EM 24/11/2021 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F3E15F8C5ED3434F7C8B3136783040C0.3DD38E8F66A6C92F
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Renato Gomes Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 23/12/2021 16:05 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D08A2F98CE64EB92.678CAE15A445C39A.EF45558AE4F2DA46.D22C54F6E52A8A9E



1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de *Notebook HP ProBook 445 G8*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Ata de Registro de Preços nº 010/2021.

Fornecedor: DRIVE A INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 00.677.870/0003-61;

Endereço: Travessa Mariz e Barros, nº 2321, sala 104, Bairro Marco, CEP: 66080-471 - Belém/PA;

Contato: (91) 3249- 9397, (31) 2105-0350, e-mail: renato.ferreira@drivea.com.br;

Representante Legal: Renato Gomes Ferreira, CPF: 465.801.076-34.

ITEM	DESCRIÇÃO MARCA/MODELO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Notebook, HP ProBook 445 G8 Processador AMD Ryzen 3 5400U; 08 GB de memória DDR4 3200 MHz (1x08GB); SSD de 256 GB M.2, NVMe TLC integrado; Tela plana com resolução FHD de 14"; Leitor de cartões SD integrado; Controladora gráfica integrada Radeon Graphics, com uma porta HDMI; Controladora de rede Ethernet Gigabit integrada; Controladora de rede Wireless Dual Band integrada, com suporte aos padrões 802.11 a /b /g /n /ac /ax. Bluetooth 5.1 integrado; Webcam HD Integrada; Teclado retro iluminado integrado, padrão ABNT-2, com impressão sobre as teclas do tipo permanente, não apresentando desgaste por abrasão ou pelo uso prolongado usuário. Possui sistema de proteção contra o derramamento de líquido; Touchpad com zona de rolagem, com scroll, com dois botões de seleção integrados ao gabinete; Bateria interna de 03 células Lithium-Ion, com capacidade de 45 WHr; Fonte de alimentação HP externa bivolt com chaveamento automático, com 45W de potência, com 87% de eficiência energética; Cabo de energia da fonte de alimentação com plugue no padrão NBR 14136; Sistema Operacional OEM Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, no idioma português do Brasil, pré-instalado e licenciado, com todos os drivers, softwares necessários; Garantia da HP de 36 meses para o equipamento, inclusive bateria, com cobertura em todo o território nacional, para reposição de peças, mão de obra, com atendimento do tipo Onsite, em horário comercial (9x5 de segunda a sexta-feira);	Unidade	12 CMG	R\$ 4.943,00	R\$ 59.316,00

**RENATO
GOMES
FERREIRA:**
46580107634



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
GESTÃO DE CONTRATOS



2. CLAUSULA SEGUNDA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA.

2.1. De acordo com a Portaria N° 520/2019/CMG – Órgão CONTRATANTE e suas alterações posteriores, o Subchefe e o Diretor de Administração e Finanças da Casa Militar da Governadoria, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

3.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO.

4.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO.

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 59.316,00 (Cinquenta e nove mil e trezentos e dezesseis reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados, conforme abaixo:

Atividade	8315 – Apoio Logístico para Atuação Governamental
Natureza de Despesa	44.90.52.30 – Equipamentos e Material Permanente / Máquinas e Equipamentos Energéticos;
	44.90.52.35 – Equipamentos e Material Permanente / Equipamentos de Processamento de Dados.
Funcional Programática	04.122.1297.8315
Fonte de Recurso	0101000000 e/ou 0301000000 (Recursos Ordinários)

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: OSWALD VIEIRA DA COSTA JÚNIOR (Lei 11.419/2006)
EM 24/11/2021 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F3E15F8C5B3434F7CB311678340C0.3DD38E8F66A6C92F
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Nazarene Marques dos Santos (Lei 11.419/2006)
EM 23/12/2021 16:05 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D08A2F98CE64EB92.678CAE15AA45C39A.EFA5558AE4F2DA46.D22C54F6E52A8A9E

RENATO GOMES
FERREIRA-46580107834

3

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ – CNPJ 07.313.542/0001-63
End: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, 2531, Pedreira – Belém/PA, CEP: 66.087-812
E-mail: datacasamilitar@gmail.com, Fone: (91) 3214-0615

Identificador de autenticação: 83A5027.D0BD.31E.EF23D89916691A5F3F
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/1455417 Anexo/Sequencial: 10
Identificador de autenticação: 7717415.D559.EF3.E6DAC630E054A7DA96
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/1455417 Anexo/Sequencial: 10



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
GESTÃO DE CONTRATOS



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado à Contratada até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação, na Coordenadoria de Logística Administrativa - CLOG, da respectiva Nota Fiscal do fornecimento do material, a fim de que a mesma possa ser aceita e atestada pela Comissão de Recebimento do Contrato após recebimento e conferência do material recebido;

7.2. O pagamento acima referenciado será creditado em favor do devido fornecedor, através de ordem Bancária **exclusivamente** no Banco do Estado do Pará / BANPARÁ, de acordo com o Decreto Estadual nº 877/08 e Instrução Normativa nº 018/08 – SEFA- PA e suas alterações, deixando bem claro pela **CONTRATADA** os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 60 (sessenta) dias;

7.3. As demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITÁVA – DO REAJUSTE.

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8.2. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 120 (cento e vinte) dias, contados do a partir da emissão da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: **Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, 2531, Pedreira – Belém/PA, CEP: 66.087-812 – CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ;**

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

RENATO GOMES
FERREIRA
46580107634

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR (Lei 11.419/2006)
EM 24/11/2021 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D08A2F99C64EB92.678CAE15A445C39A.EFA5558AE4F2DA46.D22C54F6E5E2A8A9E
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Nazzari Marques dos Santos (Lei 11.419/2006)
EM 23/12/2021 16:05 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D08A2F99C64EB92.678CAE15A445C39A.EFA5558AE4F2DA46.D22C54F6E5E2A8A9E



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
GESTÃO DE CONTRATOS**



- 9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES.

- 10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- 10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES.

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

- 13.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura, prorrogável por 12 (doze) meses na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

RENATO GOMES
FERREIRA
46580107634

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR (Lei 11.419/2006)
EM 24/11/2021 10:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D08A2F9C6C4E4F2DA46.D22C54F6E52A8A9E
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Nazare Marques dos Santos (Lei 11.419/2006)
EM 23/12/2021 16:05 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D08A2F9C6C4E4F2DA46.D22C54F6E52A8A9E



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
GESTÃO DE CONTRATOS**



14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido: incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA.

15.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas;

15.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE;

15.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da CONTRATADA, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições

RENATO GOMES
FERREIRA
46580107634



17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

18. CLÚSULA DÉCIMA OITAVA -- DA COMUNICAÇÃO.

18.1. CONTRATADA: e-mail: renato.ferreira@drivea.com.br, Fone: (91) 3249- 9397, (31) 2105-0350;

18.2. CONTRATANTE: e-mail: gestaodecontratos@cmg.pa.gov.br, Fone: (91) 3214-0620.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA -- DO FORO.

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Eelém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém, 24 de Novembro de 2021.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

RENATO GOMES
FERREIRA:
46580107634

ATANTE
Assinado digitalmente por RENATO GOMES FERREIRA.
46580107634
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=33683111000107,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=ASERPRO, OU=RFB e-CPF A3, CN=RENATO GOMES
FERREIRA, 46580107634
Ra.ão: E. estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2021-11-23 08:30:59

RENATO GOMES FERREIRA, CPF: 465.801.076-34
DRIVE A INFORMATICA LTDA

CONTRATADA

01. TESTEMUNHA: Wendell Mathews Wfm Lima
CPF: 012.820.077-38

02. TESTEMUNHA: 
CPF: 740.512.882-34